



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 203/2026 | 20 de abril de 2026

Órgão: Gabinete do Prefeito

Seção: Atos Normativos

Tipo: Lei Ordinária (LEI)

Código: a1f7de8c-40a1

LEI - LEI Nº 536, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui feriado religioso no Município de Fernando Pedroza/RN em homenagem a São José e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN, feriado religioso o dia 19 de março, em homenagem a São José.

Art. 2º O feriado de que trata esta Lei fundamenta-se na tradição religiosa regional, considerando:

I – a origem histórica do Município de Fernando Pedroza e sua formação vinculada ao Município de Angicos;

II – o fato de o Município de Fernando Pedroza integrar a Paróquia de São José dos Angicos, reforçando os vínculos religiosos, históricos e culturais com a referida devoção;

III – a relevância da devoção a São José na identidade religiosa da população local.

Art. 3º O feriado instituído por esta Lei integra o rol de feriados religiosos municipais, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.093/1995, não excedendo o limite legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sílvio Pedroza, Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal